



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

DECRETO Nº. 108/2021

SÚMULA: Revoga Retide de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REVOGAR

ART. 1º - Retide do Servidor Efetivo dessa Municipalidade, elencado abaixo, lotado junto da Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

MAT.	NOME	CARGO	%
279	ADEMIR RODRIGUES PAULINO	MOTORISTA D	65

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (16/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

DECRETO Nº. 109/2021

SÚMULA: Decreta Concessão de Gratificação de Retide a Servidores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para os servidores do quadro efetivo abaixo qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

MAT.	NOME	CARGO	%
279	ADEMIR RODRIGUES PAULINO	MOTORISTA D	80
226	DILEUSA GUEDERT PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte um (16/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em especial ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Federal 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA

Artigo 1º - A constituição e composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, a compor-se conforme segue:

TITULARES:

Presidente: JOAQUIM SOUZA SILVA, RG nº 4.295.071-8 – SESP/PR - Quadro Efetivo;

Secretário: LUCIMAR PINTO, RG nº 8.093.645-1 – SESP/PR - Quadro Efetivo;

Membro: NEILSON DARCI SANTOS ARRUDA, RG nº 9.397.321-6 SESP/PR – Cargo Efetivo;

Membro: DILEUSA GUEDERT PAULINO, RG nº 6.005.609-1 – SESP/PR - Quadro Efetivo;

SUPLENTE:

Presidente: DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN, RG 8.117.607-8 – SESP/PR – Quadro Efetivo;

Artigo 2º - Na forma das disposições do inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666/93, a Comissão de que trata este Decreto, tem como função, dentre outras, a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Artigo 3º - Todos da Comissão Permanente de Licitação para o presente exercício, renunciam o percentual da função gratificada prevista em Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando em especial o decreto N.º.042/2021 na sua íntegra.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

LEI Nº 951/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.20.122.2001.2.070	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urbano	
85 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.302.1005.2.044	Manutenção de Consórcios de Saúde	
248 – 3.3.71.70.00.00 - 303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002.04.122.0401.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
297 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	100.000,00
300 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	130.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.002.27.812.2701.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
419 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL GERAL.	350.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00
	TOTAL	335.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	350.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte um (17/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

LEI Nº 952/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 301.540,07 (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
10.003.08.243.0801.6001	Atendimento a Criança e ao Adolescente - MPB	
3.3.90.30.00.00 – 3802	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3802	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.52.00.00 – 3802	Equipamentos e Material Permanente	12.548,01
	TOTAL	40.548,01
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.005.08.244.0801.2057	Atividades do CRAS	
3.3.90.30.00.00 – 22934	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3910	Material de Consumo	4.956,05
3.3.90.39.00.00 – 22934	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	37.956,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

10.005.08.244.0801.6007	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 – 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.515,94
3.3.90.39.00.00 – 22934	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	29.500,00
4.4.90.52.00.00 – 22934	Equipamentos e Material Permanente	3.363,09
4.4.90.52.00.00 – 3934	Equipamentos e Material Permanente	23.266,66
	TOTAL	134.645,69
10.005.08.244.0801.6008	Componente para Qualificação da Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00 – 3940	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3940	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	11.393,15
4.4.90.52.00.00 – 3940	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	TOTAL	23.893,15
10.005.08.244.0801.2056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 – 31021	MATERIAL DE CONSUMO	7.988,24
	TOTAL	7.988,24
10.005.08.244.0801.2094	Proteção Social Básica - Estadual	
3.1.90.11.00.00 – 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.250,00
3.3.90.30.00.00 – 3934	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3934	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.40.00.00 – 3934	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 3934	Equipamentos e Material Permanente	16.258,93
	TOTAL	56.508,93
	TOTAL GERAL.	301.540,07

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	65.863,09
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	4.956,05
1021	Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	7.988,24
802	DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 / CEDCA/PR - Aprimoramento do SCFV	40.523,01
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	23.893,15
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	158.291,53
TOTAL		301.515,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

II – EXCESSO

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 / CEDCA/PR - Aprimoramento do SCFV	25,00
	TOTAL	25,00
	TOTAL GERAL.	301.540,07

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.667 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Março de 2021.

LEI Nº 953/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal